



SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

TERMO ADITIVO

Processo nº 44011.005839/2019-07

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC E A EMPRESA FVR SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

A **SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC**, com sede no SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto A, Ed. Venâncio 3000 (Shopping ID), Asa Norte, Cep nº 70.716-900, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.290.290/0001-02, neste ato representada pela Diretora de Administração, Senhora **rita de CÁSSIA CORRÊA DA SILVA**, nomeada pela Portaria nº 5.496, de 10 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2019, inscrita no CPF nº 471.374.791-20, portadora da Carteira de Identidade nº 0216734541, expedida pela MDEF - SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FVR SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.664.239/0001-10, sediada na Rua Barão do Rio Branco, nº 459, Sala 21, Bairro Centro, Farroupilha/RS, CEP: 95.180-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **RODRIGO ALVES SOARES**, portador do Documento de Identidade nº 6038740095 expedido pela SSP/PC RS e inscrito no CPF nº 481.149.520-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 44011.005839/2019-07 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Décima Segunda do Contrato Original para possibilitar a operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos, em atenção ao disposto no art. 19 da Instrução Normativa nº 53 de 08 de julho de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fica alterada a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 17/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis."

3. CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Soares, Usuário Externo**, em 22/06/2022, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA CORREA DA SILVA, Diretor(a) de Administração**, em 22/06/2022, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 5º, inciso III, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Nº de Série do Certificado: 151650607977893422480751031696623273218070774477



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.precvic.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0466253** e o código CRC **62251F7D**.